
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.449/2025

EMENTA: Altera a redação do § 1º do artigo 14 da Lei Municipal nº. 5.371/2024, de 13 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 1º do artigo 14 da Lei Municipal nº. 5.371, de 13 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência contida nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como a reserva prevista no inciso I, poderão ser usadas como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964. As Emendas Impositivas do Poder Legislativo prevista no inciso III, poderão ser utilizadas em qualquer data a partir da publicação da presente Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paulista, 26 de maio de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Tavares de Souza Dornelas
Código Identificador:15BB17A1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/06/2025. Edição 3857
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>